



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Lei Municipal Nº 1234/2017

**Carlos Eduardo Armelin Mariani**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Praça José Bento dos Santos, Nº 02  
CEP: 87.630-000  
Fone: (44) 3254-8101  
Atalaia - PR

Email: [contato@atalaia.pr.gov.br](mailto:contato@atalaia.pr.gov.br)

Site: [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1348

PÁG. 02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS AQUI PUBLICADOS:

RH	
MARISTELA MELO MORANTE	LUÍS CARLOS CANDIOTO

LICITAÇÃO	
MARCO AURÉLIO PEREIRA	CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE
HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE
MARIA DE LOURDES LUCREDI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE MACEDO CHAGAS

CÂMARA MUNICIPAL
JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO
CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
CARLOS ALBERTO STORTI

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 03

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 144/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1423/2022** de 08 de novembro de 2022 e publicado dia 09 de novembro de 2022:

### DECRETA

**Artigo 1º** – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **60.440,27** (sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
04 04.001 04.001.04.121.0002.2.010 <b>3.3.90.40.00.00.00.00</b>	SECRETARIA M. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO <b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	3000	2.500,00
05 05.006 05.006.20.541.0003.1.036 <b>3.3.90.39.00.00.00.00</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ADEQUAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO PARA ATERRO SANITÁRIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	3000	13.480,00
06 06.001 06.001.12.122.0004.2.032 <b>3.3.90.30.00.00.00.00</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	3000	400,00
06.002.13.392.0004.2.105 <b>3.3.90.30.00.00.00.00</b>	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - ESPAÇOS E ACERVOS CULTURAIS <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	3000	500,00
06.003 06.003.27.695.0004.2.110 <b>3.3.90.39.00.00.00.00</b>	DEPARTAMENTO DE TURISMO MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	3000	1.000,00
06.004 06.004.12.361.0004.2.039 <b>3.3.90.39.00.00.00.00</b> <b>3.3.90.30.00.00.00.00</b>	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. VANIA MARIA SIMÃO <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b> <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	1103 1103	10.000,00 3.000,00

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1348

PÁG. 04

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
06.004.12.361.0004.2.036 <b>3.3.90.39.00.00.00.00</b>	<i>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO</i> <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	1107	4.885,00
06.010 06.010.12.361.0004.2.037 <b>3.3.90.39.00.00.00.00</b> <b>3.3.90.93.00.00.00.00</b>	<i>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL</i> MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b> <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	1043 1103	1.725,27 250,00
08 08.001 08.001.27.812.0006.2.069 <b>3.3.90.40.00.00.00.00</b>	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</i> ASSESSORIA DE ESPORTES E LAZER MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES <b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	3000	200,00
08.004 08.004.27.812.0006.2.043 <b>3.3.90.30.00.00.00.00</b>	<i>DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER</i> MANUTENÇÃO NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA VILA RURAL JOÃO DE BARROS E CONJUNTO TANCREDO NEVES. <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	1504	3.000,00
09 09.002 09.002.10.301.0007.2.134 <b>3.3.90.39.00.00.00.00</b>	<i>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA</i> DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE MANTER PROGRAMA CUSTEIO ESTADUAL – APSUS <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	33350	14.000,00
09.002.10.302.0007.2.136 <b>3.3.71.70.00.00.00.00</b>	<i>MANTER CONVÊNIO COM CONSORCIO CISAMUSEP (CONSULTAS E EXAMES)</i> <b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>	1303	5.000,00
09.002.10.301.0007.2.131 <b>3.3.90.40.00.00.00.00</b>	<i>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBSs) - ATENÇÃO BÁSICA</i> <b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	1303	300,00
10 10.003 10.003.15.452.0008.2.084 <b>3.3.90.40.00.00.00.00</b>	<i>SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICO</i> DEPARTAMENTO DE OBRAS MANUTENÇÃO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS <b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	3000	200,00

**Artigo 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**§ 1º** - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometido:

I - Os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado no Balanço Patrimonial, a saber:

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1348

PÁG. 05

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

FONTE	DESCRIÇÃO	R\$
33350	SUPERAVIT PROGRAMA ESTADUAL APSUS CUSTEIO	14.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R\$
1043	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT)	147,42
1103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	13.250,00
1107	PROGRAMA FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.885,00
1303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 -15%)	5.300,00
1504	OUTROS ROYALTIES E COMP. FIN. E PATRIM. NÃO PREVIDENCIÁRIAS	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>26.582,42</b>

III - Resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, no valor de **R\$ 18.587,85** (dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a saber:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
05 05.006.20.541.0003.2.123 3.3.90.39.00.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	3000	7.740,00
06 06.002 06.002.13.392.0004.2.105 3.3.90.39.00.00.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - ESPAÇOS E ACERVOS CULTURAIS <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	3000	7.640,00
06.002.13.392.0004.2.106 3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	3000	2.900,00
06.010.12.361.0004.2.037 3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	1043	1.577,85

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 06

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 0149/2023

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear a partir de 12 de Dezembro de 2023, a Sra. **FRANCIELE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 082.775.469-80, e da Cédula de Identidade nº 12.320.481-6 SSP-PR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro deste Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 07

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 0150/2023

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear a partir de 12 de Dezembro de 2023, a Sra. **KELY FERNANDA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 095.704.879-33, e da Cédula de Identidade nº 10.679.026-4 SSP-PR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro deste Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 08

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 0239/2023

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### R E S O L V E

Designar a Sra. **GEISIMONE BENTO DE LIMA**, portadora do CPF nº 054.754.489-81 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 186/2023.

Fica o Sr. **MARCO AURELIO PEREIRA**, portador do CPF nº 016.880.019-56, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para atuar como Fiscal Substituto.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1348

PÁG. 09

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CERTIDÃO TP 05-2023 CONVOCA-SE O SETOR DE ENGENHARIA

#### CERTIDÃO

Em referência a Tomada de Preço n° 5/2023, certificamos que recebemos tempestivamente as contrarrazões dos recursos das empresas **Z. F. TÉCNOLÓGICA CONTRUÇÕES LTDA, GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA e DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI** em face dos questionamentos referentes aos documentos de habilitação ocorrido no dia 28/09/2023 oferecidos pela empresa **SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Assim convoca-se o setor de engenharia do município para análise e parecer técnico sobre o caso da empresa **DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI**, tendo em vista que essa comissão de licitação não é competente para analisar o caso em tela.

Após parecer técnico do setor competente, essa comissão se reunirá para no mérito julgar procedente ou não todos casos em tela.

Dê ciência aos participantes.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 12 de dezembro de 2023.

  
**CARLOS HENRIQUE FERNANDES**  
Presidente da CPL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1348

PÁG. 010

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI N° 1476 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Atalaia Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Atalaia Estado do Paraná, para o exercício de 2023.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Atalaia**, para o exercício de 2023, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.312,21** (cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Abrir no Orçamento dotações orçamentarias com as respectivas fontes de recursos:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
04.001.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.		
<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>1000</b>	<b>3.750,00</b>
04.004	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO		
04.007.04.123.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>1000</b>	<b>3.750,00</b>
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.007	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
06.007.12.365.0004.1.039	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO CMEI ESPAÇO DO SABER		
<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>1104</b>	<b>8.312,21</b>
06.007.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER		
<b>3.1.910.13.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PATROANAIS</b>	<b>1104</b>	<b>6.500,00</b>
06.007.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER		
<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL</b>	<b>1104</b>	<b>30.000,00</b>

**Artigo 3º** - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

**III - A anulação total ou parcial no valor de R\$ 52.312,21 (cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos), conforme a seguinte fonte de recursos:**

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1348

PÁG. 011

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
04 04.005 04.005.04.121.0002.2.024 <b>4.4.90.52.00.00</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	1000	7.500,00
06 06.001 06.001.12.122.0004.2.032 <b>3.1.90.11.00.00</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO <b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL</b>	1104	4.712,21
06.004 06.004.12.361.0004.1.007 <b>4.4.90.51.00.00</b>	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO-COM RECURSOS PROP <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	1104	15.400,00
06.007 06.007.12.365.0004.2.047 <b>3.1.90.94.00.00</b> <b>3.3.90.39.00.00</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b> <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	1104 1104	2.000,00 17.000,00
06.010 06.010.12.361.0004.2.037 <b>3.3.90.30.00.00</b>	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	1104	5.700,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 12 de dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 012

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1475 DE 2023 ESPECIAL PAULO GUSTAVO

LEI Nº 1475/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza abrir um Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2023, do Município de Atalaia Estado do Paraná e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte: **LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1423/2022 de 08 de novembro de 2022, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.275,85 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme classificação Funcional Programática abaixo:

**1 - Inclusão de Elemento de Despesa na dotação Orçamentária, com a respectiva fonte de recurso:**

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.002.13.392.0004.2.129	AÇÕES EMERGENCIAIS DE AUXÍLIO A CULTURA		
3.3.90.48.00.00.00.00 1054	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.275,85
	<b>TOTAL</b>		<b>10.275,85</b>

**Artigo 2º** - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

III - Resultante de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em Lei, no valor de **R\$ 10.275,85** (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.002.13.392.0004.2.129	AÇÕES EMERGENCIAIS DE AUXÍLIO A CULTURA		
3.3.90.39.00.00.00.00 1054	OUTROS DE TERCEIRO- PESSOAS JURÍDICA		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1053	OUTROS DE TERCEIRO- PESSOAS JURÍDICA		7.275,85
	<b>TOTAL</b>		<b>10.275,85</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 12 de dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 013

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1477/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária, por meio de emprego público, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional, por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com criação de vagas de cargos no Quadro de Pessoal do Grupo Temporário, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e aprovação do Quadro de Atribuições dos Cargos do Pessoal do Grupo Temporário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Atalaia efetuar contratação temporária, por meio de emprego público, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.469/2023, por Intermédio de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**Art. 2º** A descrição das atividades dos cargos, escolaridade mínima exigida e carga horária estão dispostas no Anexo I desta Lei, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com admissão no serviço público, por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com contratação para um prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, conforme Lei Municipal nº 1.469/2023, de 21/11/2023, para adequação das estruturas administrativas.

**Art. 3º** As normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS não presentes nesta lei, serão previstas no edital de abertura do processo.

**Art. 4º** O preenchimento das referidas vagas fica sujeito à ordem de classificação de candidatos aprovados em competente Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme Lei Municipal nº 1.469/2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, em 12 de Dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 014

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO I MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2023

<b>CARGO:</b> AUXILIAR DE RECREAÇÃO	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 HORAS SEMANAIS
<b>CONTRATAÇÃO:</b> PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.558,00	
<b>SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
A atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança e adolescente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município.	
<b>FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;</li><li>• Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;</li><li>• Exercer auxílio a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático a BNCC e o Currículo da Rede Estadual Paranaense, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;</li><li>• Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos;</li><li>• Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade de vida;</li><li>• Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais;</li><li>• Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação;</li><li>• Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas;</li><li>• Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais;</li><li>• Estimular um ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania;</li><li>• Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;</li><li>• Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;</li><li>• Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;</li><li>• Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos de Educação Especial;</li><li>• Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;</li><li>• Zelar pela integridade física e moral do aluno;</li><li>• Confeccionar material para utilização nas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;</li><li>• Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;</li></ul>	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 015

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especial às atividades propostas;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Incentivar o gosto pela prática de atividade física;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

### REQUISITOS

**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- LICENCIATURA OU TER CURSADO ACIMA DE 50% DA RESPECTIVA GRADE CURRICULAR.

**CARGO:** AUXILIAR EDUCACIONAL

**CONTRATAÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.558,00

**CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS

### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

A atuar no apoio a docência, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município.

### FUNÇÃO

- Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal;
- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança;
- Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
- Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
- Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
- Zelar pela integridade física e moral das crianças;
- Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
- Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
- Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 016

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos de Educação Especial;
- Confeccionar material para utilização nas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;
- Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
- Acompanhar os alunos no transporte escolar rural;
- Participar e orientar do intervalo dirigido, juntamente com a equipe;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais;
- Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas
- Executar outras atividades correlatas.

### REQUISITOS

**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU TER CURSADO ACIMA DE 50% DA RESPECTIVA GRADE CURRICULAR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1348

PÁG. 017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI N° 1478/2023

**SÚMULA:** Altera o Valor do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1120/2015 e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,

Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** – O valor do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1120/2015, passa a ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a partir de 01 de Janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia aos 12 de Dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1479/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Denominação a Praça do Jardim Vitória, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,**  
Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º.** – Fica por força desta Lei, denominada Praça **ANTONIO TAMBOLIM**, localizada no Jardim Vitória, deste Município.

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 12 de Dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1348

PÁG. 019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1480/2023

Dispõe sobre a complementação do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem de que trata a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

**Art. 1º** Os vencimentos base dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem dos servidores municipais efetivos não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos pela Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com redação dada pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, em especial a norma disposta no art. 15-C.

§1º A complementação salarial é a diferença entre o valor do piso nacional aferido junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Saúde e o valor da remuneração recebida pelo profissional servidor do Município, deverá ser efetivada através de VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada.

§2º A complementação salarial de que trata esta lei ficará condicionada ao efetivo repasse de recursos pela União Federal.

§3º - O valor do piso nacional será aplicado proporcionalmente à carga horária de cada servidor, nos termos do que restou decidido pelo STF na ADI 7222.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, nos moldes da Emenda Constitucional n 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Aquele servidor público municipal que já receber remuneração na forma do art. 59 da Lei Complementar nº 003/201 em valor superior ao valor do piso previsto na lei 14.434/22, não fará jus ao abono salarial.

**Art. 4º** - O valor percebido em decorrência da presente lei não incorporará ao salário dos servidores públicos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, em 12 de Dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)